



Código de Conduta

COLABORADORES

Índice

Mensagem dos Acionistas do Grupo Blanver	4
Ideologia Grupo Blanver	5
Introdução	6
1. Propósitos e Objetivos do Código	7
2. Escopo e Interação com Outras Políticas	7
3. Cumprimento da Lei	8
3.1 - Envolvimento na Vida Pública e Política	8
3.2 - Combatendo o Suborno e a Corrupção	8
3.3 - Boas Práticas Promocionais	8
3.4 - Cuidados na Transmissão de Informações e Uso da Internet	9
3.5 - Protegendo a Imagem do Grupo Blanver na Mídia Social	9
3.6 - Segurança nas Negociações com Terceiros	10
3.7 - Confidencialidade e Proteção de Informações Confidenciais	10
3.8 - Observação às Boas Práticas de Fabricação (BPF)	10
3.9 - Respeito à Saúde, Segurança e Meio Ambiente	10
3.10 - Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades dos Colaboradores	10
3.11 - Dever de Informar	10
4. Lei da Concorrência	11
5. Aprovação de Contratos e Acordos	11

6. Acordos e Ajustes Proibidos	11
7. Práticas de Negócios	11
7.1 - Doações Para Fins Políticos.....	12
7.2 - Suborno de Agentes Públicos	12
7.3 - Oferecimento ou Aceitação de Brindes, Serviços e Entretenimento	12
8. Obrigações Contratuais e Padrões de Documentação.....	12
9. Respeito Pelas Pessoas	13
10. Uso e Proteção de Ativos e Informações Negociais.....	14
11. Uso da Rede Corporativa, Internet e Utilização de E-mails Corporativos.....	14
12. Negociações com Informações Privilegiadas e Divulgação	15
13. Propriedades e Recursos da Empresa.....	16
14. Conflitos de Interesse	16
15. Saúde, Segurança e Meio Ambiente	18
16. Implementação e Cumprimento	18
Conclusão	19
Canais de Ouvidoria	19

Mensagem dos Acionistas do Grupo Blanver



O Código

Garantia de nossa Ideologia, nossa Missão, Visão e Valores

Com o intuito de servir de guia para suas unidades com uma visão voltada para o futuro, acreditamos que esta Ideologia gerará o foco necessário para o perene desenvolvimento do Grupo Blanver, seus Colaboradores e a sociedade trazendo bem estar a todos.

Estamos convictos que, para alcançar os objetivos estabelecidos, dependeremos da evolução contínua dos preceitos implantados na gestão.

É importante que alcancemos resultados, mas o “COMO” alcançamos é igualmente importante, portanto o Código de Conduta é parte integrante de nossa cultura, assim como é um desdobramento de um dos mais importantes valores do Grupo Blanver.

Atenciosamente,
Os Acionistas

Ideologia Grupo Blanver

Negócio

Medicamentos e Matérias Primas para Indústrias Farmacêutica e de Alimentos.

Missão

Desenvolver, fabricar e comercializar produtos inovadores com qualidade e competitividade para a saúde e bem estar das pessoas.

Visão

Estar entre as 500 maiores empresas do Brasil, atendendo as expectativas de rentabilidade dos acionistas.

Valores

- Respeito com as pessoas
- Ética
- Respeito às Normas
- Orientado para Resultado
- Orientado para Qualidade
- Empreendedorismo
- Responsabilidade Social



Introdução

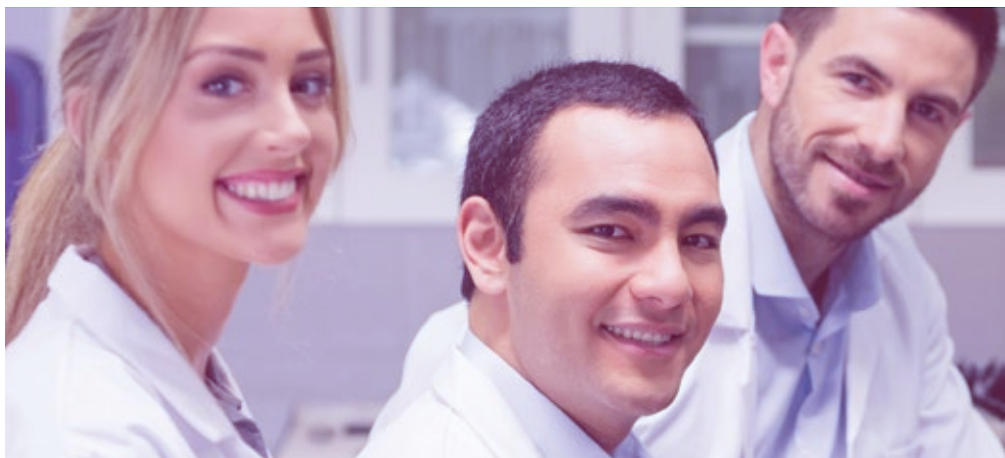
O Grupo Blanver define-se hoje, como uma empresa que tem o dever de assegurar que estamos fazendo a diferença no mercado de atuação e trabalhará sempre para cumprir seus compromissos com os Investidores e Colaboradores.

Particularmente, diz que:

- É transparente, aberta e eticamente responsável, garantindo a imagem e a reputação na condução de seus negócios;
- Desenvolve e reforça políticas respeitando a diversidade, o que garante tratamento justo para todos os Colaboradores, proibindo toda forma de discriminação;
- Está comprometida em oferecer um ambiente de trabalho sadio onde os Colaboradores possam se desenvolver, não permitindo condutas que possam ferir a dignidade pessoal e qualquer forma de assédio;
- Estabelece padrões de conduta, que se tornam reconhecidos no mercado.

Este Código de Conduta baseia-se nestes valores, definindo as expectativas do Grupo Blanver quanto aos seus profissionais, bem como suas considerações sobre aspectos de conduta corporativa referente a compromissos com Clientes, Fornecedores e Sociedade como um todo.

O Código de Conduta é a nossa sustentação e parte integrante de nossa cultura. O Grupo Blanver conta com cada Colaborador para cumprir e assegurar que outros o sigam, compartilhando e divulgando a ética corporativa que sustenta o futuro da empresa.



1. Propósitos e Objetivos do Código

No seu papel no mercado em que atua, o Grupo Blanver assume fortemente suas responsabilidades éticas, sociais e ambientais.

Acreditando que, para ganhar e manter a credibilidade dos Acionistas, Colaboradores, Parceiros Comerciais, Autoridades Governamentais e Comunidade, deve operar e ser vista como um grupo que atua de acordo com os padrões de justiça, honestidade e integridade.

A reputação do Grupo Blanver é o inestimável patrimônio que garantirá sua existência e desempenho ao longo do tempo.

Este documento, portanto, estabelece a estrutura política que sustenta nosso comportamento, posturas esperadas de cada Colaborador do Grupo Blanver em todas as suas unidades.

Além disso, este Código define as políticas sobre uma série de assuntos de importância fundamental nas operações da empresa, as quais todos os Colaboradores devem seguir.

2. Escopo e Interação com Outras Políticas

O Código de Conduta do Grupo Blanver aplica-se indiscriminadamente a todos os Colaboradores e atividades da empresa.

O Código abrange os seguintes tópicos de conduta externa:

- Cumprimento da Lei;
- Lei da Concorrência;
- Aprovação de Contratos e Acordos;
- Acordos e Ajustes Proibidos;
- Práticas de Negócio;
- Obrigações Contratuais e Padrões de Documentação;
- Respeito pelas Pessoas;
- Regulamento Interno de Trabalho.

Este documento também trata de uma série de áreas-chave de responsabilidade Individual por qualquer uma das unidades do Grupo Blanver:

- Uso e Proteção de Ativos e Informações Negociais;
- Uso da Rede Corporativa, Internet e Utilização de E-Mails Corporativos;
- Negociações com Informações Privilegiadas e Divulgação;
- Propriedades e Recursos da Empresa;
- Conflitos de Interesse.

Finalmente, o presente Código resume ou faz referência a políticas do Grupo Blanver sobre Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Os padrões estipulados no Código são gerais e não abordam toda e qualquer situação com a qual os Colaboradores poderão se defrontar no dia a dia. Portanto, a orientação é consultar a direção ou o departamento de Recursos Humanos sempre que necessário.

3. Cumprimento da Lei

O Grupo Blanver e seus Colaboradores devem agir dentro do que prevê a legislação brasileira bem como as legislações dos demais países onde atua, seguindo as regras internas da empresa em todas as unidades em que operarem, cumprindo os códigos de prática de negócios adotados formalmente pela empresa, como também atendendo aos mais altos padrões éticos especificados pelo Grupo Blanver.

Cumprir a Lei é uma exigência absoluta para o Grupo Blanver e seus Colaboradores. É indispensável que todo colaborador esteja familiarizado com as Leis que se aplicam ao seu trabalho, sendo os Gestores responsáveis pelo fornecimento da informação e aconselhamento adequado.

Embora muitos dos Colaboradores não possuam domínio completo da legislação brasileira, espera-se que, em caso de dúvida, todos utilizem o suporte do departamento de Recursos Humanos e das normas internas da empresa, para que não haja dúvidas nos procedimentos a seguir. Sem prejuízo de outras normas, merecem destaque:

3.1 Envolvimento na Vida Pública e Política

O Grupo Blanver não interfere nas convicções ou atividades políticas adotadas por seus Colaboradores e Prestadores de Serviço em âmbito particular.

Entretanto, nenhum Colaborador ou Prestador de Serviço tem autorização para comprometer o Grupo Blanver direta ou indiretamente e ou apoiar qualquer partido político de qualquer forma que seja, usando sua ligação contratual com a empresa.

3.2 Combatendo o Suborno e a Corrupção

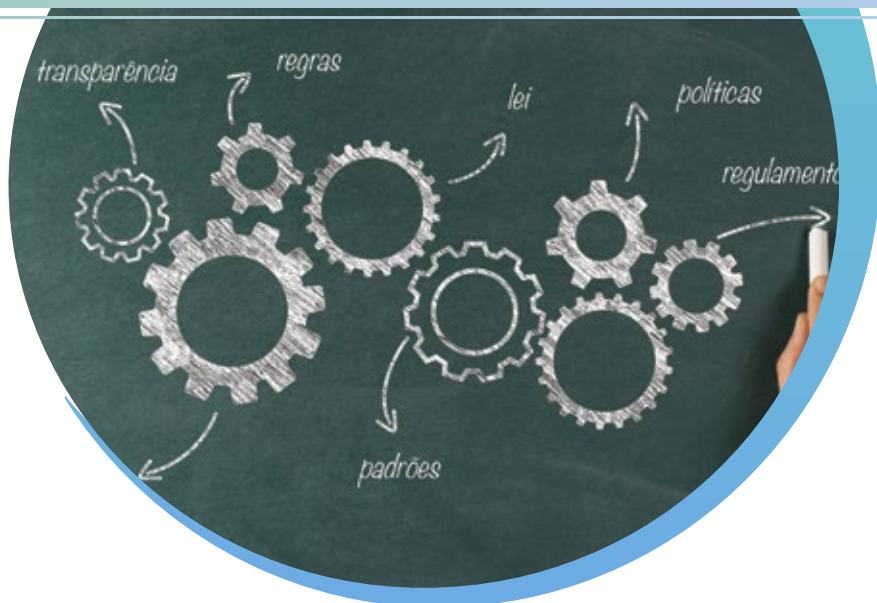
Em linha com seus princípios éticos e com a legislação anticorrupção, o Grupo Blanver encontra-se fortemente comprometido no combate de todas as formas de corrupção, não tolerando práticas de corrupção, ativa ou passiva por parte de seus Colaboradores e Prestadores de Serviço, os quais estão proibidos de aceitar ou oferecer favores, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, em especial, mas não se limitando, ao recebimento ou pagamento de valores em espécie em troca da concretização de negócios junto a clientes, parceiros, fornecedores ou órgãos públicos.

O Grupo Blanver repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis. Em caso de ofertas e casos suspeitos, incluindo o recebimento de propostas advindas de Fornecedores do Grupo Blanver neste sentido, deverão ser informadas imediatamente aos canais de ouvidoria oficiais, informados no final deste Código.

Destaque-se que, pela legislação anticorrupção e pelas normas internas do Grupo Blanver, atos desta natureza praticados por Colaboradores acarretarão sanções a esses na esfera trabalhista, bem como poderão resultar em processos na esfera civil e criminal.

3.3 Boas Práticas Promocionais

Os Colaboradores ou Prestadores de Serviços, que possuem um Código de Conduta próprio alinhado a este, deverão assegurar que todas as atividades usadas para promover ou divulgar nossos produtos, sejam realizadas de maneira ética, objetiva, equilibrada e honesta.



3.4 Cuidados na Transmissão de Informações e uso da Internet

O Grupo Blanver mantém política e normas específicas sobre o uso do correio eletrônico, do e-mail, da internet, da intranet e de outras fontes eletrônicas de informação.

É dever dos Colaboradores serem cuidadosos na transmissão de e-mails, e no uso do sistema operacional (ERP), sendo vedada a divulgação, interna ou externa, de quaisquer mensagens contendo informações estranhas às atividades empresariais, entre outras, as relacionadas com a propagação de trotes, boatos, pornografia, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária.

Em caso de navegação na Internet, por meio de conexão fornecida pela empresa ou mediante a utilização de computadores de propriedade da empresa, é proibido o acesso a páginas/websites que promovam ou tenham conteúdos ilícitos ou contrários à moral e aos bons costumes, tais como o que tenham qualquer relacionamento ou conotação com pedofilia ou conteúdo de

cunho erótico ou sexual, que promovam a violência de qualquer tipo, a discriminação de qualquer tipo, atividades ilegais como tráfico de drogas, terrorismo, racismo, violência, discriminação ou que, de qualquer outra forma violem ou contribuam para a violação à proteção de direitos de propriedade intelectual, pirataria de software etc.

3.5 Protegendo a Imagem do Grupo Blanver na Mídia Social

O Grupo Blanver recomenda a utilização responsável das redes sociais por seus Colaboradores. Somente os profissionais autorizados, conforme matriz de alçada, definidos nas normas internas, podem falar em nome do Grupo Blanver através dos meios de comunicação externa (como rádio, televisão, jornais, revistas, Facebook, LinkedIn, Twitter, etc).

É proibido postar imagens ou vídeos do Grupo Blanver na internet ou mídias sociais sem autorização prévia.

3.6 Segurança nas Negociações com Terceiros

É dever de nossos Colaboradores que, em caso de contratação ou iminência de contratação de terceiros para a prestação de serviços, fornecimento de bens ou para a realização de qualquer prática negocial, a observância dos procedimentos internos, em especial o Código de Conduta, devendo o Colaborador responsável pela contratação buscar informações sobre capacidade e idoneidade profissional do contratado, assegurando-se, em especial, que este cumpre fielmente todas as leis e convenções de trabalho quanto a seus Colaboradores, antes de iniciar qualquer projeto ou obra nas dependências do Grupo Blanver e suas coligadas.

3.7 Confidencialidade e Proteção de Informações Confidenciais

Os Colaboradores deverão manter sigilo quanto a assuntos internos do Grupo Blanver, evitando tratar de questões da empresa em espaços públicos externos, principalmente os temas de ordem confidencial, observando o Termo de Confidencialidade assinado pelo Colaborador na sua admissão e/ou revisão deste Código.

3.8 Observação às Boas Práticas de Fabricação (BPF)

Os Colaboradores devem atentar-se aos Procedimentos Operacionais Padrão da planta de sua atuação profissional, a fim de contribuir com a qualidade sanitária e a conformidade regulatória dos produtos/processos do Grupo Blanver. Os Gestores de cada unidade devem garantir a boa aderência à conformidade no atendimento de todos os procedimentos/operações internos aos requerimentos regulatórios vigentes.

3.9 Respeito à Saúde, Segurança e Meio Ambiente

O Grupo Blanver reconhece que o desempenho de suas empresas está associado com a saúde, com a segurança e com a qualidade de vida de seus profissionais. Por essa razão a empresa estimula práticas envolvendo a avaliação, prevenção e controle dos riscos físicos, químicos e biológicos inerentes às atividades dos Colaboradores, bem como o uso correto dos equipamentos de proteção e o respeito ao meio ambiente, cuidando dos resíduos de forma adequada.

É dever de todos os Colaboradores do Grupo Blanver conhecer e praticar as normas internas de segurança, usar corretamente os equipamentos de proteção e demonstrar permanente atitude de prevenção de acidentes, sendo obrigatória a observância das normas de segurança do trabalho.

3.10 Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades dos Colaboradores

As relações entre o Grupo Blanver e seus Colaboradores devem ser pautadas no respeito, esperando-se o compromisso individual no cumprimento contratual estabelecido pelas partes.

3.11 Dever de Informar

Os Colaboradores têm a missão de monitorar as suas atividades e de sua equipe a qual é integrado, devendo informar ao Gestor imediato qualquer ação suspeita e/ou sabotagem que venha prejudicar os processos, produtos e a imagem do Grupo Blanver.

4. Lei da Concorrência

Em vista da importância da concorrência livre e aberta, o Grupo Blanver atribui sentido especial à conscientização dos Colaboradores sobre o cumprimento da Lei da Concorrência, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

O Grupo Blanver e seus Colaboradores deverão respeitar os princípios e regras da

concorrência leal e não deverão violar as Leis de concorrência vigentes.

A Lei da Concorrência se aplica potencialmente aos ajustes de negócios, independentemente de sua forma, como também à conduta de negócios em geral. Entretanto, essa Lei não se aplica a transações de negócios exclusivamente entre as unidades da empresa.

5. Aprovação de Contratos e Acordos

O Departamento Jurídico do Grupo Blanver deverá antecipadamente analisar e aprovar todos os contratos, acordos e instrumentos jurídicos que envolvam terceiros, conforme os procedimentos internos, os quais deverão ser rubricados pelo Departamento Jurídico

antes de seguirem para as assinaturas dos representantes legais da empresa.

Todo documento e procedimento para aprovação de contratos e acordos, deverá seguir obrigatoriamente o processo descrito na matriz de alçada.

6. Acordos e Ajustes Proibidos

Ficam impedidos todos os acordos entre concorrentes que objetivam a manipulação de comportamento de mercado, principalmente em relação aos seguintes aspectos:

- Acordos de fixação de preços, acordos para superar determinadas fases da licitação e outros afetando as condições de concorrência da empresa;
- Acordos sobre a alocação de território, produtos ou quotas de produção;

- Acordos para realizar boicotes (isto é, a recusa de entregar ou aceitar a entrega com o objetivo de induzir os outros a não negociarem com um rival);
- Acordos que possam levar a práticas de cartelização e acordos de preços com concorrentes para fins de licitações públicas ou privadas.

7. Práticas de Negócios

Tendo em vista seus rígidos padrões éticos, bem como as disposições da lei anticorrupção, o Grupo Blanver procura combater a corrupção nas transações comerciais. Por despertar sérias preocupações morais e políticas, além

de afetar o desenvolvimento econômico e distorcer as condições de competitividade para o Grupo Blanver, devem ser observados os procedimentos relacionados a seguir.

7.1 Doações para Fins Políticos

Quaisquer contribuições feitas pelo Grupo Blanver para fins políticos devem ser praticadas conforme a legislação própria determina, sendo aprovadas primeiramente de acordo com as diretrizes internas.

Os recursos financeiros, a propriedade ou os serviços da empresa não poderão ser utilizados, direta ou indiretamente, para pagamentos a Órgãos do Governo, funcionários públicos ou empregados comissionados, pessoas que participam de órgãos governamentais ou empregados de organizações estaduais, bem como para representantes de partidos políticos, para uso ilícito ou inadequado.

7.2 Suborno de Agentes Públicos

Nenhum Colaborador e/ou Preposto do Grupo Blanver poderá efetuar qualquer tipo de pagamento ilícito, ou subfaturamento, ou oferecer vantagens financeiras inapropriadas a agentes governamentais com o propósito de obter negócios ou outros serviços.

Brindes de negócios, entretenimento e favores pessoais para autoridades governamentais, se permitidos, não devem extrapolar os limites da hospitalidade.

Não é permitido oferecer brindes à autoridade governamental que possa levar a mesma a violar as Leis e Instruções sobre a aceitação de brindes, mesmo que o ato de se presentear não seja por si próprio proibido.

7.3 Oferecimento ou Aceitação de Brindes, Serviços e Entretenimento

O Grupo Blanver através de seus Colaboradores e Prepostos não deverão oferecer ou dar brindes ou serviços gratuitos para uso pessoal de um indivíduo ou colaborador, agente de outra empresa, organização ou governo em troca de decisões ou tratamento de negócios que o favoreçam.

Oferecê-los a terceiros somente se estiverem de acordo com a prática costumeira, nunca com a intenção de receber tratamento preferencial, sempre dentro da Lei vigente.

Os Colaboradores e Prepostos não devem se comprometer, de forma real ou aparente, com qualquer pessoa, aceitando brindes que possuam ou aparentem o desejo de influenciar o julgamento do colaborador em determinado negócio.

Não é permitido ao Colaborador aceitar um brinde, entretenimento ou favor pessoal de autoridades ou terceiros, desde que se acredite, dentro dos limites razoáveis, que tenha influência significativa sobre as transações de negócios.

Nenhuma oferta de entretenimento poderá ser aceita, a menos que esteja dentro dos limites de hospitalidade e não seja excessivamente valioso ou que possa ser revelado publicamente sem causar constrangimento à empresa e ao profissional.

Brindes que não se encaixem nos critérios de aceitação acima deverão ser levados à Administração (Diretoria) que decidirá a questão. É vedado o uso de intermediários como forma de violar quaisquer políticas mencionadas acima.

8. Obrigações Contratuais e Padrões de Documentação

Os Colaboradores deverão assegurar que, dentro de sua esfera de competência negocial, o Grupo Blanver cumpra com suas obrigações contratuais de forma adequada e efetiva, sem nenhuma violação do contrato. Nenhum colaborador poderá extrapolar sua autoridade ou poderes a ele investidos comprometendo contratualmente o Grupo Blanver. A autoridade está claramente descrita na Matriz de Alçada.

Todas as transações deverão estar sempre documentadas de acordo com legislação

aplicável e os registros contábeis vigentes, de forma clara, de maneira que identifiquem a verdadeira natureza das negociações.

Nenhum documento poderá ser falsificado, distorcido, adulterado, ou ser deliberadamente enganoso, incompleto ou suprimido. Tais práticas fraudulentas não são apenas contrárias às políticas da empresa, como também violam as Leis do país.

9. Respeito Pelas Pessoas

Todo Colaborador tem direito a um tratamento justo, cortês e respeitoso por parte de seus superiores, subordinados ou pares. O Grupo Blanver não admitirá discriminação ou assédio baseado em sexo, raça, gênero, religião, nacionalidade, incapacidade, idade, escolha sexual, estado civil ou qualquer outra forma vedada pela legislação local.

Todos os Colaboradores deverão seguir esses princípios. Toda e qualquer pessoa que se sentir discriminada ou assediada, deverá relatar a um dos canais de ouvidoria ou área de Recursos Humanos, que deverá tomar as medidas necessárias para investigar o incidente de forma imparcial e confidencial.

O Grupo Blanver valoriza e apoia a individualidade, a diversidade e o potencial criativo que cada Colaborador traz para dentro de suas atividades profissionais. Portanto, as questões de recrutamento, desenvolvimento e promoção devem ser sempre julgadas com base na habilidade e potencial da pessoa para determinado cargo. O sucesso e progresso dentro da empresa dependerão única e exclusivamente do talento e desempenho no trabalho.

O Grupo Blanver zela pelo cumprimento das normas do Direito do Trabalho em todos os aspectos. Ademais, o Grupo Blanver não emprega pessoas menores de dezesseis anos, exceto quando permitido pela Lei e dentro das circunstâncias que protejam seu bem-estar.

10. Uso e Proteção de Ativos e Informações Negociais

A boa prática de negócios prega o uso cuidadoso e proteção dos bens de negócios do Grupo Blanver. Todas as informações geradas dentro da empresa (incluindo pesquisa e desenvolvimento, dados de fabricação, custos, preços, vendas, lucros, mercados, clientes, sistemas e métodos de se conduzir negócios) são de propriedade exclusiva do Grupo Blanver. A menos que seja exigido por Lei, é proibida a divulgação de tais informações, fora da empresa, sem a autorização necessária.

Informações e segredos comerciais da empresa devem ser protegidos, mantendo-os confidenciais.

Colaboradores que possuem acesso a tais informações confidenciais não deverão divulgá-las a terceiros (incluindo amigos e parentes) ou fazer qualquer outro uso que não de interesse da Empresa.

É proibida, exceto em caso autorizado pela empresa, a divulgação de informações confidenciais da Empresa em grupos de discussão, listas, comunidades ou bate-papo, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, sendo possível sofrer as penalidades previstas nas políticas e procedimentos internos e/ou na forma da Lei.

11. Uso da Rede Corporativa, Internet e Utilização de E-mails Corporativos

Nos termos da presente política, o Colaborador compromete-se a:

- Acessar a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail corporativo, somente para finalidades relacionadas ao exercício de suas funções na empresa;
- Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- Não se ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), sem bloquear estação de trabalho, bem como encerrar a seção do e-mail corporativo, garantindo

assim o sigilo das informações a que tem acesso;

- Não revelar suas senhas, dados e informações de acesso à rede corporativa, computadores, internet e/ou e-mail corporativo a terceiros;
- Não é permitida a utilização dos e-mails particulares, para tratar de assuntos da empresa.

A utilização da rede interna do Grupo Blanver poderá ser monitorada pela empresa sem aviso prévio aos usuários. Serão, ainda, monitoradas as tentativas de acesso não autorizado, tais como:

- Fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, rede ou conta (também conhecido como "cracking");

- Acesso aos dados não disponíveis para o usuário;
- Conectar-se a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário;
- Colocar à prova a segurança de outras redes.

A utilização de qualquer tipo de programa ou comando designado a interferir com sessão de usuários será considerada acessos ou tentativas indevidas.

A instalação ou remoção de softwares devem ser acompanhadas pelo departamento de TI (Tecnologia da Informação) da empresa, através de abertura de um chamado.

O acesso padrão à internet é fornecido de forma restritivo-permissiva, ou seja, por padrão, diversas categorias de sites são bloqueadas e desbloqueadas conforme a necessidade de cada área.

12. Negociações com Informações Privilegiadas e Divulgação

Os Colaboradores não poderão fazer uso de informações privilegiadas para obter ganho pessoal ou proporcionar ganhos a terceiros.

Os Colaboradores que detêm informações privilegiadas sobre o Grupo Blanver ou sobre qualquer outra empresa que possua aliança estratégica com a nossa, não poderão divulgar tais dados a qualquer outra pessoa (incluindo amigos e parentes).

Divulgações públicas relativas a informações importantes da empresa, inclusive informações privilegiadas, estão estritamente limitadas ao pessoal autorizado. Negociações com informações privilegiadas poderão resultar em sanções cíveis e criminais.

Incluem-se categoria de bloqueados ou de acesso proibido, páginas, websites ou programas de compartilhamento de arquivos, tais como, porém não limitados a Peer-to-peer, Bit Torrent, eMule, etc. Excetua-se nesse caso a utilização de ferramentas de compartilhamento como "drop box" e semelhantes, desde que sua utilização seja autorizada pelo Gestor do Colaborador e, para fins profissionais unicamente.

Entendem-se como "fins profissionais" aqueles relacionados ao desempenho das atividades profissionais do Colaborador em favor da empresa.

A utilização de comunicadores via web ficará restrita a assuntos relacionados a "fins profissionais", sendo permitida unicamente a utilização de comunicadores definidos pela empresa.

Entende-se por informação privilegiada qualquer dado que um investidor considere importante para decidir sobre a compra e venda de ações ou valores imobiliários.

Incluem-se no conceito de "informação confidencial" alguns importantes itens: planos para adquirir outra empresa, alianças estratégicas, resultados financeiros, desenvolvimento de novo produto etc.

As restrições relativas às informações privilegiadas permanecem válidas até que tais eventos se tornem suficientemente divulgados em público para permitir que os investidores as avaliem.

13. Propriedades e Recursos da Empresa

Os recursos do Grupo Blanver devem ser mantidos em segurança e somente serão utilizados para o progresso adequado de seus negócios e não para ganhos pessoais.

Os Colaboradores que administram os recursos do Grupo Blanver estão conscientes de que devem cuidar para que esses mesmos recursos sejam sempre bem empregados.

Os recursos da empresa incluem não só equipamentos e valores em espécie, mas também sistemas de informática, segredos comerciais, informações confidenciais e intangíveis relacionados ao negócio da empresa.

Portanto, todo Colaborador deve observar as regras locais quanto à classificação, manuseio e armazenagem de informação sob qualquer forma.

14. Conflitos de Interesse

Transações de negócios devem ser conduzidas mantendo sempre em mente os reais interesses do Grupo Blanver. Os Colaboradores não podem assumir qualquer emprego fora da empresa que venha interferir na sua habilidade de atender integralmente suas responsabilidades na empresa. O Colaborador deve evitar qualquer situação ou ação que possa constituir um conflito de interesse, conforme explicado a seguir:

O Colaborador deve solicitar e obter aprovação da direção da empresa caso venha assumir outro emprego fora do Grupo Blanver, ou um compromisso político ou civil, desde que esse interfira no desempenho de seu trabalho na empresa.

Qualquer outro ato que possa caracterizar-se como conflito de interesses com os interesses do Grupo Blanver deverá também ser comunicado à empresa.

Nenhum indivíduo e entidade comercial ou social que relacionar-se com um de nossos Colaboradores poderá tirar proveito inadequado do Grupo Blanver através deste seu relacionamento, bem como nenhum colaborador poderá beneficiar-se pessoalmente.

Exemplos de conflito de interesses que devem ser declarados à direção da empresa:

- Ter interesse em uma transação com uma Empresa, Fornecedor e Cliente do Grupo Blanver, inclusive por meio de um membro da família que atue na outra empresa;
- Ser Colaborador, Consultor, Assessor e Acionista de qualquer contraparte em uma transação com o Grupo Blanver ou seus fornecedores e clientes;
- Encorajar outros na empresa a contratarem um parente para qualquer posição;
- Ter interesse em um Concorrente, Fornecedor e Cliente do Grupo Blanver, inclusive atuando

como Administrador, Diretor, Colaborador, Consultor e Assessor ou sendo acionista de qualquer Concorrente, Fornecedor, Cliente e Sócio de joint venture;

- Ter interesse numa organização que tem ou busca ter negócios com o Grupo Blanver, inclusive atuando como Administrador, Diretor, Empregado, Consultor, Assessor ou sendo Acionista de qualquer concorrente, Fornecedor, Cliente e sócio de joint venture;
- Ter interesse na propriedade (imóveis, direitos de patente, tecnologia ou valores imobiliários), onde o Grupo Blanver tem ou possa ter interesse;
- Agir como administrador eleito ou nomeado de qualquer seção de órgão governamental, ou como assessor, consultor de qualquer órgão governamental que tenha algum tipo de poder regulador ou supervisão do Grupo Blanver;

- Fazer uso não autorizado do nome/ logotipo do Grupo Blanver ou declarar ser representante da empresa para o público, órgão governamental ou grupo de interesse;
- Ter qualquer interesse ou relacionamento comercial que possa parecer que o Colaborador tenha o poder de influenciar a decisão do Grupo Blanver em algum negócio de forma a obter benefícios pessoais diretos ou indiretos (Amigos, Familiares, Filho e Parente próximo).

Em caso de dúvidas sobre a existência de conflito de interesses em determinado negócio, o colaborador deverá entrar em contato com um dos canais de ouvidoria, que deverá tomar as medidas necessárias para analisar e esclarecer de forma imparcial e confidencial.



15. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

O Grupo Blanver está comprometido em proteger o meio ambiente e a garantir a saúde e segurança de seus Colaboradores e outros potencialmente afetados por suas atividades.

O Grupo Blanver espera que todos seus Colaboradores obedeçam as Leis voltadas para a proteção da saúde e segurança, sendo transparente e verdadeira ao tratar com Órgãos governamentais reguladores das Leis.

O Grupo Blanver tem uma política que garante que suas atividades:

- Atendam as leis, regulamentos e acordos que governam a saúde e segurança;
- Estejam sendo conduzidas com segurança, com proteção à saúde dos Colaboradores e todos que possam potencialmente ser afetados;
- Sejam aceitáveis para a comunidade;

- Minimizem o impacto adverso ao meio ambiente.

O Grupo Blanver também espera que seus Colaboradores:

- Conduzam todas as atividades de forma responsável, de acordo com a política de saúde e segurança do Grupo Blanver;
- Demonstrem atitude e comportamento de que os assuntos relativos à saúde e segurança estão entre as prioridades da empresa;
- Promovam as melhores práticas e mantenham um compromisso com o aprimoramento contínuo;
- Sejam ativos e proativos no intercâmbio de conhecimento e informações sobre saúde e segurança;
- Participem dos treinamentos sobre saúde e segurança.

16. Implementação e Cumprimento

O Código de Ética do Grupo Blanver deve ser adotado e implementado por todas as unidades. Cada colaborador deverá receber uma cópia do Código, observando todas suas condutas, políticas, diretrizes e regras, adotando-as integralmente.

O Código deverá fazer parte dos programas de treinamento e a Administração deverá monitorar seu cumprimento, mesmo que para isso seja necessário implementar programas especiais.

O Grupo Blanver deverá insistir no total cumprimento do Código.

Conclusão

Este Código de Conduta estabelece os padrões de comportamento que permitirão o Grupo Blanver e a seus Colaboradores gozarem da plena confiança de seus acionistas, sócios e demais parceiros.

O Grupo Blanver disponibiliza canais de ouvidoria através de mecanismos confidenciais para obter informações identificadas ou anônimas, as quais serão recebidas, examinadas e encaminhadas para verificação interna, preservando a identidade do denunciante. São canais oficiais de ouvidoria:

Canais de ouvidoria

- ☎ Telefone: 0800-580-2190
- @ E-mail: ouvidorexterno@ouvidoriablanver.com
- 🌐 Site: www.blanver.com.br/ouvidoria

Os Colaboradores não sofrerão punição ou discriminação, desde que ajam com boa fé, ainda que se comprove que os fatos reportados são incorretos ou que nenhuma ação seja necessária.

As informações que revelem fraude, uma violação relevante ou uma fragilidade significativa em um controle interno, serão tratados com as ações corretivas e/ou por medidas legais.

O Departamento de Recursos Humanos está à disposição para encaminhar e ajudar em possíveis dúvidas na aplicação deste Código de Conduta, pautado no respeito, na integridade e solidariedade, fortalecendo a evolução das relações do Grupo Blanver com seus Colaboradores.

Atenciosamente
Os Acionistas

Termo de Compromisso

Confirmo e declaro que recebi, li e entendi o Código de Conduta dos Colaboradores do Grupo Blanver, documento elaborado com a participação de todas as áreas e níveis hierárquicos da organização, e apresentado a todos os colaboradores de maneira completa e participativa.

Comprometo-me a respeitar os valores da empresa e cumprir os padrões de conduta ética registrados neste documento.

Assino o presente Termo de Compromisso por concordar com as orientações deste Código, comprometendo-me a usar com responsabilidade os canais de comunicação que permitem o acompanhamento da aplicação do Código.

Declaro, ainda, não estar neste momento em qualquer situação que viole o Código.

Estou ciente de que, nos casos de descumprimento de quaisquer orientações do documento, a Blanver tomará as medidas disciplinares cabíveis.

Assinatura _____

Nome completo (em letra de forma) _____

RG _____

Data ____ / ____ / _____



